



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
SECRETARIA ADM PUBLICA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.511.461/0001-52**

**EDITAL Nº 03/2023 – PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA REDUÇÃO DA
JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSORES DO QUADRO EFETIVO**

A Prefeitura Municipal de Penalva, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, no uso da atribuição legal conferida, e, com fundamento no §3º e §4º do Art. 16º da Lei Municipal nº 340/2010, de 1º de Janeiro de 2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal Pública de Ensino da Prefeitura de Penalva) torna público a realização de **PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA REDUÇÃO DA JORNADA DE 40 PARA 30 E 20 HORAS SEMANAIS DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PENALVA/MA.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital de Processo para Redução da Jornada de Trabalho de 40h para 30h e 20h em consonância com o §4º do Artigo 16º da Lei nº 340/2010, alterada pela lei nº 500/2023 – Plano de Cargo e Carreira do Servidor Público do Magistério de Penalva-Ma, destina-se: ao Cargo de Professor da Educação Infantil, do Ensino Fundamental Anos Iniciais, do Ensino Fundamental anos finais (6º ao 9º) conforme ato de nomeação do Quadro Permanente do Magistério Público do Município de Penalva/MA, visando a valorização do profissional do magistério e o atendimento da rede de ensino, e será regido por este edital, seus anexos, retificações e seus avisos.

1.2 A avaliação dar-se-á através de análise curricular em etapa única, e será de caráter eliminatório e classificatório, nos termos deste Edital.

1.3 Efetivada a redução, a jornada de trabalho do professor só poderá voltar a jornada inicial quando:

1.3.1 Comprovada a falsidade em qualquer das informações apresentadas;

1.3.2 A pedido do Professor, desde que solicite administrativamente com, no mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência.

1.4 A redução da jornada de trabalho implica no reequadramento da remuneração na mesma proporcionalidade em consonância com o §4º do Artigo 16º e §1º do Artigo 17º da Lei nº 340/2010, alterada pela lei nº 500/2023.

1.5 É importante que o candidato observe todas as regras constantes no presente Edital, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, incumbindo-lhe apresentar toda a documentação conforme exigido.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato as corretas informações preenchidas no Requerimento, momento em que declara formalmente que aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a realização de quaisquer correções de informações ou documentos anexados.

1.7 É de inteira responsabilidade do Professor, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, convocações e outras informações pertinentes ao processo da redução da jornada de trabalho, que serão divulgadas no Site da Prefeitura Municipal de Penalva no endereço



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
SECRETARIA ADM PUBLICA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.511.461/0001-52**

eletrônico: <https://www.penalva.ma.gov.br>.

2. REQUISITOS BÁSICOS E VEDAÇÕES

2.1 Poderão participar do Processo de Redução da Jornada de Trabalho os professores ocupantes do Cargo de Professor da Educação Infantil, do Ensino Fundamental Anos Iniciais e dos anos finais conforme ato de nomeação do Quadro Permanente do Magistério Público do Município de Penalva/Ma.

2.2 São requisitos para participação da Redução da Jornada de Trabalho:

- 2.2.1 Estar no exercício das funções do cargo nos últimos 02 (dois) anos sem interstícios e cumprindo a carga horária completa;
- 2.2.2 Não pretender solicitar o afastamento, exceto nos casos previstos em lei;
- 2.2.3 Não estar acumulando ilegalmente cargo, emprego ou função pública;
- 2.2.4 Não estar com redução de carga horária;
- 2.2.5 Não estar em estágio probatório;
- 2.2.6 Não estar em processo de aposentadoria;
- 2.2.7 Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;

3. QUADRO DE VAGAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

3.1 O quadro de vagas e critérios de avaliação obedecerão ao disposto nos Anexos II e III, deste edital.

4. DO REQUERIMENTO PARA REDUÇÃO DE JORNADA

4.1 O Requerimento, será realizado **EXCLUSIVAMENTE** na sala de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação.

4.2 Os requerimentos poderão ser feitos a partir de 08h do dia 27/12/2023 até às 16h do dia 29/12/2023, com interrupção no horário do almoço (12h às 14h).

4.3 Após o preenchimento do requerimento e anexando os documentos solicitados, o Professor deverá certificar se todos os documentos foram inseridos corretamente.

4.4 Só poderá ser realizada uma única inscrição, não sendo aceito mais de um requerimento. Portanto, deverá o Professor atentar ao correto preenchimento.

4.5 Sob pena de desclassificação deverão, ser apresentados cópias, acompanhado dos originais impreterivelmente, frente e verso, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade com foto
- b) CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Termo de Posse no Cargo;
- e) Último Contracheque.

4.6 Documentos relativos aos Critérios de Avaliação, conforme Anexo III:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
SECRETARIA ADM PUBLICA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.511.461/0001-52

- a) Comprovação de Tempo de Serviço no Magistério Público do Município de Penalva mediante Declaração emitida pela Coordenadoria de Recursos Humanos/SEMED;
- b) Comprovação de Tempo de Serviço no Magistério Público, primeira etapa da educação básica, em outros municípios, mediante Declaração emitida pelo órgão (SEMED);
- c) Diploma ou certificado de graduação em Pedagogia ou área específica do currículo da educação básica;
- d) Diploma ou Certificado do maior nível: de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado);
- e) Certificados de cursos de aperfeiçoamento profissional em docência na educação básica.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 O Processo de Redução da Jornada de Trabalho para 30h e 20h terá caráter eliminatório e classificatório.

5.2 A nota final do candidato será obtida pela somatória dos pontos atribuídos na Avaliação de Títulos, de acordo com as pontuações constantes no Anexo III.

5.3 A Classificação dos Professores será realizada por etapa de ensino.

5.4 Os critérios para desempate no Processo de redução obedecerão a seguinte ordem:

5.4.1 Maior tempo no Magistério Público Municipal de Penalva;

5.4.2 Maior tempo no Magistério Público na primeira etapa da educação básica em outros municípios;

5.4.3 Maior idade.

5.5 Na contagem do tempo de serviço serão deduzidos os períodos de licença sem vencimentos, disposição e ou cessão para outros órgãos, exceto à disposição ou cessão for para exercer atividade em outra Rede Pública de Ensino para exercício de atividades do magistério.

5.6 Os professores aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, nos termos do Critério de Avaliação – Anexo III, e comporão o banco de Recursos Humanos para redução de carga horária, podendo a SEMED convocá-los na ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino, observado o prazo de validade do presente Edital e o número de vagas ofertadas.

5.7 Serão considerados aprovados, os candidatos classificados dentro do limite do número de vagas ofertadas conforme anexo e pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
SECRETARIA ADM PUBLICA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.511.461/0001-52**

6. DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 O Resultado Preliminar será divulgado no Site da PREFEITURA e no Diário Oficial, conforme Cronograma constante no Anexo I.

7. DOS RECURSOS

7.1 O prazo para interposição de Recurso após o Resultado Preliminar será de 01(um) dia útil, contado a partir do dia subsequente ao da divulgação do Resultado Preliminar, a ser encaminhado para o e-mail semed_penalva@outlook.com.

7.2 Serão desconsiderados recursos interpostos fora dos prazos e em desconformidade com o Anexo IV.

7.3 Só caberá 01 (um) recurso por candidato.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

8.1 A homologação do Resultado Final será efetivada em edital pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED, com publicação no Diário Oficial dos municípios do Maranhão e no site oficial da Prefeitura de Penalva: <https://www.penalva.ma.gov.br>, conforme Cronograma.

8.2 A Secretaria Municipal de Educação/SEMED disponibilizará para consulta no endereço eletrônico <https://www.penalva.ma.gov.br> a lista contendo o Resultado Final do Processo de Redução, com o nome dos classificados e pontuação.

8.3 Os professores serão convocados na ordem de classificação para fins de formalização do ato de redução, de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Penalva.

8.4 O candidato convocado terá o prazo de cinco dias úteis para iniciar o cumprimento da carga horária reduzida.

8.5 A lotação em carga horária reduzida será efetivada pela Secretaria Municipal de Educação, devendo qualquer alteração de lotação ser realizada exclusivamente pela referida Secretaria.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A redução da jornada de trabalho será formalizada por meio de Ato do Chefe do Poder Executivo.

9.2 O servidor poderá desistir do Processo de Redução de Jornada de Trabalho, mediante requerimento protocolado junto à Coordenadoria de Recursos Humanos, antes da conclusão da efetivação da redução.

9.3 O Processo de Redução terá validade de dois anos a contar da data de sua publicação, admitida prorrogação.

9.4 O Professor com a jornada de trabalho reduzida não poderá ser cedido ou afastado de sala de aula pelo período de 02 (anos) contados do Edital que efetivar a redução da jornada de trabalho,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
SECRETARIA ADM PUBLICA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.511.461/0001-52

ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

9.5 As dúvidas em relação ao presente processo serão dirimidas junto à Comissão Julgadora deste processo seletivo, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Maria Rosa Martins Marques, s/n, Bairro Catumbi, no Município de Penalva.

9.6 O Cronograma constante do anexo I, poderá ser alterado, a critério da Administração Pública.

9.7 Os casos omissos serão resolvido pela Comissão Julgadora.

Penalva-Ma, 26 de Dezembro de 2023

RONILDO CAMPOS SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
SECRETARIA ADM PUBLICA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.511.461/0001-52

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO
Período de Requerimento e entrega dos documentos (Setor de Protocolo – SEMED)	8h do dia 27 à 29 de dezembro/2023
Divulgação do Resultado preliminar (através do site: https://www.penalva.ma.gov.br)	11/01/2024
Recurso (através do email: semed_penalva@outlook.com)	12/01/2024
Análise do Recurso	15 e 16/01/2024
Resultado do Recurso	17/01/2024
Homologação do Resultado	19/01/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
SECRETARIA ADM PUBLICA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.511.461/0001-52

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

Cargo	VAGAS ZONA URBANA	VAGAS ZONA RURAL
Professor – Educação Infantil – Redução da Jornada de Trabalho de 40h para 30h	03	03
Professor – Ensino Fundamental Anos Iniciais – Redução da Jornada de Trabalho de 40h para 30h	06	20
Professor – Ensino Fundamental Anos Finais – Redução da Jornada de Trabalho de 40h para 20h	06	09



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
SECRETARIA ADM PUBLICA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.511.461/0001-52

ANEXO III- CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E PONTOS

CRITÉRIO 01- Tempo de serviço no Magistérios Público do Município de Penalva:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PENALVA	De 37 a 48 meses = 15 pontos De 49 a 60 meses = 20 pontos Acima de 60 meses = 25 pontos

CRITÉRIO 2 – Tempo de serviço no Magistério Público em outros municípios:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
02	TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO EM OUTROS MUNICIPIOS	De 37 a 48 meses = 15 pontos De 49 a 60 meses = 20 pontos Acima de 60 meses = 25 pontos

CRITÉRIO 03 - Nível de habilitação de Pós-Graduação:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	
03	NÍVEL DE HABILITAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO/ENSINO	ESPECIALIZAÇÃO	10
		MESTRADO	15
		DOUTORADO	20

CRITÉRIO 03 - Número de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização na área da educação e afins:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
04	NÚMERO DE HORAS DE APERFEIÇOAMENTO, FORMAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO/ENSINO (O VALOR MÍNIMO POR CERTIFICADO SERÁ DE 40 HORAS) E LIMITE	10 PONTOS A CADA 40H HORAS DE CURSO.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
SECRETARIA ADM PUBLICA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.511.461/0001-52**

Presidente da Comissão